



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

LEI Nº 2.320, DE 17 DE AGOSTO DE 2.006

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: " **Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências** ".

Artigo 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

"Começa num marco colocado na divisa com terras de Matilde Pareja Martins e João Martins com a Avenida Manoel Coser e segue com o rumo 40°05'NW na distância de 400,00 metros confrontando com a Avenida Manoel Coser até outro marco; daí deflete à direita e segue com o rumo 51°01'SW na distância de 30,00 metros confrontando com propriedade de João Martins até outro marco; daí deflete à direita e segue com o rumo 40°05'SE na distância de 406,30 metros confrontando com propriedade de João Martins até outro marco; daí deflete à direita e segue com o rumo 63°44'SW na distância de 30,65 metros confrontando com propriedade de Matilde Pareja Martins e João Martins até encontrar o marco inicial fechando uma área de 12.094,50 metros quadrados"

Artigo 2º - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Artigo 3º - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos existentes na referida área, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo


site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo

MEMORIAL DESCRITIVO

Começa num marco colocado na divisa com terras de Matilde Pareja Martins e João Martins com a Avenida Manoel Coser e segue com o rumo $40^{\circ}05'$ SE na distancia de 400,00 metros confrontando com a Avenida Manoel Coser até outro marco; daí deflete à direita e segue com o rumo $51^{\circ}01'$ SW na distancia de 30,00 metros confrontando com propriedade de João Martins até outro marco; daí deflete à direita e segue com o rumo $40^{\circ}05'$ SE na distancia de 406,30 metros confrontando com propriedade de João Martins até outro marco; daí deflete à direita e segue com o rumo $63^{\circ}44'$ SW na distancia de 30,65 metros confrontando com propriedade de Matilde Pareja Martins e João Martins até encontrar o marco inicial fechando uma área de 12.094,50 metros quadrados.

Regente Feijó, 03 de agosto de 2.006.



SERGIO TUNIS MARTINS
CREA 131.280/D

PLANTA

FOLHA
UNICA

PROJETO:
SITUAÇÃO DE UMA AREA

DENOMINAÇÃO:
SÍTIO SÃO JOSÉ

PROPRIETARIO:
JOÃO MARTINS

ENDEREÇO:
RUA PEDRO DE OLIVEIRA COSTA Nº 187, PRES. PRUDENTE

LOCAL:
ANEXO AO JARDIM TENIS CLUBE

MUNICIPIO:
REGENTE FEIJO

ESCALA 1:1000

ÁREAS

TOTAL..... 12094.50m²

PROPRIETARIO
JOÃO MARTINS



AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
SERGIO TUNIS MARTINS
ENG. CIVIL CREA- SP-131.280/D

ART. _____